

*Bo. Dinamica*  
*7 10 6*  
*Justica e Registrares*

PROJETO DE LEI N<sup>o</sup> 14

DISPÕE SÔBRE VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO.

O Povo do município de Ouro Preto, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1<sup>o</sup> - Os vencimentos dos funcionários que percebem pelos cofres dês município passam a ser fixados da seguinte maneira:

| <u>CÓDIGO</u> | <u>CARGO</u>                                                        | <u>vencimentos anual</u>      |
|---------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 8 00 0        | Diretor da Secretaria da Câmara.....                                | CR\$ 120.000,00 <sup>13</sup> |
| 8 00 0        | Datilógrafo.....                                                    | 96.000,00 <sup>10</sup>       |
| 8 00 0        | Porteiro-Contínuo.....                                              | 84.000,00 <sup>90</sup>       |
| 8 04 0        | Diretor da Secretaria.....                                          | 120.000,00 <sup>13</sup>      |
| 8 04 0        | Auxiliar de Secretaria.....                                         | 114.000,00 <sup>12</sup>      |
| 8 07 0        | Diretor do Departamento de Contabilidade.....                       | 120.000,00 <sup>13</sup>      |
| 8 07 0        | Auxiliar do Departamento de Contabilidade.....                      | 96.000,00 <sup>11</sup>       |
| 8 09 0        | Porteiro-contínuo.....                                              | 96.000,00 <sup>13</sup>       |
| 8 10 0        | Diretor do Departamento de Fazenda.....                             | 120.000,00 <sup>13</sup>      |
| 8 10 0        | Auxiliar do Departamento de Fazenda.....                            | 96.000,00 <sup>11</sup>       |
| 8 12 0        | Agente Fiscal.....                                                  | 120.000,00 <sup>13</sup>      |
| 8 12 0        | Fiscal Geral de Rendas.....                                         | 108.000,00 <sup>11</sup>      |
| 8 12 0        | 2 Fiscais de Rendas, padrão "A", a cr\$ <sup>120</sup> 102.000,00.. | 204.000,00 <sup>2</sup>       |
| 8 12 0        | 2 Fiscais de Rendas, padrão "B", a cr\$ <sup>114</sup> 108.000,00.. | 216.000,00 <sup>2</sup>       |
| 8 33 0        | Orientadora do Ensino Rural e Supervisora da Merenda Escolar.....   | 78.000,00                     |
| 8 33 0        | 27 professoras primárias rurais, a cr\$67.200,00..                  | 1.814.400,00                  |
| 8 33 0        | 2 Serventes Escolares, a cr\$ <sup>36</sup> 36.000,00.....          | 72.000,00                     |
| 8 34 1        | 1 Bibliotecário.....                                                | 84.000,00                     |
| 8 34-1        | Elaborador da Praça de Esportes                                     | 20.000,00                     |
| 8 63 0        | Chefe do Serviço de Águas e Esgotos.....                            | 120.000,00                    |
| 8 63 0        | Auxiliar do Serviço de Águas e Esgotos.....                         | 112.800,00                    |
| 8 63 0        | 3 bombeiros, a cr\$ <sup>114</sup> 102.000,00.....                  | 306.000,00                    |
| 8 63 0        | 3 Auxiliares de bombeiros, a cr\$ <sup>108</sup> 96.000,00, .....   | 288.000,00                    |
| 8 80 0        | Chefe do Departamento de Obras.....                                 | 120.000,00                    |
| 8 111         | <i>Antônio</i>                                                      | 108.000,00                    |



= continuação =

| <u>CÓDIGO</u> | <u>CARGO</u>                        | <u>VENCIMENTOS ANUAIS</u>   |
|---------------|-------------------------------------|-----------------------------|
| 8 89 0        | - Fiscal do Distrito da Cidade..... | cr\$ 120.000,00             |
| 8 89 0        | - 8 Fiscais de Distritos, a         | cr\$ 6.000,00.... 48.000,00 |

Artigo 2º - Fica concedido ao pessoal assalariado e variável, não incluído na tabela constante do artigo 1º desta lei, um aumento de vinte por cento (20%) sobre os salários atualmente vigentes, o qual terá vigência até que sejam fixadas novas tabelas de salários mínimos pelo Governo Federal.

Artigo 3º - Ficam incluídos no benefício concedido pelo artigo 2º desta lei, todos os servidores municipais atualmente inativos, por motivo de aposentadoria ou invalidez.

Artigo 4º - A despesa decorrente da execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento do exercício de 1962 (mil, novecentos e sessenta e dois).

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de mil, novecentos e sessenta e dois (1962).

Dado na Prefeitura Municipal de Ouro Preto, aos 18 de Setembro de 1961.

O Prefeito Municipal,

Benedito Jufarsau  
discussão

Aprovado em 1ª discussão  
por unanimidade  
Sala das Sessões, 14 / 12 / 1961  
[Rubrica]  
(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2ª discussão  
por unanimidade  
Sala das Sessões, 14 / 12 / 1961  
[Rubrica]  
(Rubrica do Presidente)

A SANÇÃO  
Sala das Sessões, 15 / 12 / 1961  
[Rubrica]

Aprovado em 3ª discussão  
por unanimidade  
Sala das Sessões, 14 / 12 / 1961  
[Rubrica]



Senhor Presidente, senhores Vereadores,

Ao enviar ao exame dessa ilustrada Câmara o presente projeto de lei, tenho em mira atender às justas reivindicações dos servidores desta Prefeitura, premidos pela alta sempre constante do custo de vida, cada vez mais patente aos olhos de todos.

O máximo que esta administração pode fazer, dentro das atuais circunstâncias, é propor a concessão de um aumento geral, da ordem de vinte por cento, para todos os servidores, funcionários e operários, inclusive inativos.

Este é o espírito do projeto que elaboramos. A todo o mesmo constante procurou fazer justiça às diversas categorias de funcionários, dando vencimentos iguais para funções idênticas. Em alguns casos, o aumento superou os vinte por cento a que nos referimos antes, para efeito de arredondamento ou para que fosse efetivada a equiparação com outras funções de responsabilidade idêntica, anteriormente melhor remuneradas.

Os recursos com que contamos para o atendimento da despesa com o presente projeto de lei, são os constantes da previsão da receita municipal para o exercício de 1962, que se encontra bastante satisfatória em razão da melhor taxaço do imposto minérios e da aprovação da emenda constitucional, pelo Congresso Nacional, que rediscrimina as rendas públicas da Nação, proporcionando aos cofres municipais melhor participação no sistema tributário.

Estas as razões da justificativa que levamos a V.

Excelsas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER N.º

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 14/61.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, faz publicar a seguinte AUTÓGRAFO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, resolve aprovar - com a redação que se segue, o projeto de lei nº 14/61, a saber:  
A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, APROVA:

Art. 1º - Os vencimentos das funcionários que percebem pelas cédulas deste município passam a ser fixados da seguinte maneira:

| <u>CÓDIGO</u> | <u>CARGO</u>                                                       | <u>vencimentos anuais</u> |
|---------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 8 00 0        | Diretor da Secretaria da Câmara.....                               | 132.000,00                |
| 8 00 0        | Datilógrafo.....                                                   | 108.000,00                |
| 8 00 0        | Porteiro-Contínuo.....                                             | 96.000,00                 |
| 8 04 0        | Diretor da Secretaria.....                                         | 132.000,00                |
| 8 04 0        | Auxiliar de Secretaria.....                                        | 126.000,00                |
| 8 07 0        | Diretor do Departamento de Contabilidade de.....                   | 132.000,00                |
| 8 07 0        | Auxiliar do Departamento de Contabilidade de.....                  | 108.000,00                |
| 8 09 0        | Porteiro-contínuo.....                                             | 108.000,00                |
| 8 10 0        | Diretor do Departamento de Fazenda.....                            | 132.000,00                |
| 8 10 0        | Auxiliar do Departamento de Fazenda.....                           | 108.000,00                |
| 8 12 0        | Agente Fiscal.....                                                 | 132.000,00                |
| 8 12 0        | Fiscal Geral de Rendas.....                                        | 120.000,00                |
| 8 12 0        | 2 Fiscais de Rendas, padrão "A" a 120.000,00.....                  | 240.000,00                |
| 8 12 0        | 2 Fiscais de Rendas, padrão "B" a 114.000,00.....                  | 228.000,00                |
| 8 33 0        | Orientadora de Ensino Rural e Supervisora da Educação Escolar..... | 78.000,00                 |
| 8 33 0        | 27 Professoras primárias rurais, a 67.200,00.....                  | 1.814.400,00              |
| 8 33 0        | 2 Serventes Escolares, a 48.000,00.....                            | 96.000,00                 |
| 8 34 1        | 1 Bibliotecário.....                                               | 96.000,00                 |
| 8 34 1        | Zelador da Praça de Esportes.....                                  | 120.000,00                |
| 8 34 1        | 2 Remetidas, a 58.000,00.....                                      | 116.000,00                |

# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER N.º


| <u>CÓDIGO</u> | <u>CARGO</u>                                          | <u>vencimentos anuais</u> |
|---------------|-------------------------------------------------------|---------------------------|
| 8 63 0        | Chefe do Serviço de Águas e Esgotos. (R)              | 132.000,00                |
| 8 63 0        | Auxiliar do Serviço de Água e Esgotos..... (R)        | 124.800,00                |
| 8 63 0        | 3 Bombeiros, a R\$ 114.000,00,..... (R)               | 342.000,00                |
| 8 63 0        | 3 Auxiliares de Bombeiros, a R\$ 108.000,00,..... (R) | 324.000,00                |
| 8 80 0        | Chefe do Departamento de Obras..... (R)               | 132.000,00                |
| 8 81 1        | Motorista..... (R)                                    | 108.000,00                |
| 8 81 1        | Motorista..... (R)                                    | 108.000,00                |
| 8 89 0        | Fiscal do Distrito da Cidade..... (R)                 | 120.000,00                |
| 8 89 0        | 8 Fiscais de Distritos, a R\$ 6.000,00 (R)            | 48.000,00                 |

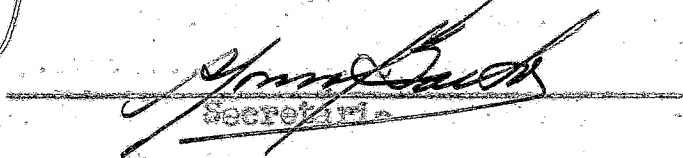
Art. 2º - Ficam aumentados em 31% (trinta e um por cento) todos os vencimentos de todos os servidores inativos por motivo de aposentadoria ou invalidez.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento do exercício de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de mil, novecentos e sessenta e dois (1962).

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 14 de dezembro de 1961

  
 Presidente

  
 Secretário

Publicada e registrada nesta Secretaria, aos quatorze dias do mês de dezembro de mil, novecentos e sessenta e um (1961).

Diretor da Secretaria da Câmara